

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EMENTA

PROCESSO TC № 03534/20

PODER EXECUTIVO ESTADUAL » AUTARQUIA » PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV » ATOS DE PESSOAL » APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.

A C Ó R D Ã O AC2-TC 01386/20

RELATÓRIO

01. PROCESSO:TC- 03534/20

02. ORIGEM: PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV

03. INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO E O ATO:

03.01. NOME: Egberto Gonçalves Catão

03.02. <u>IDADE</u>:69, fls.04.

03.03. CARGO: Engenheiro

03.04. <u>LOTAÇÃO</u>: SEC.EST.REC.HID.M.AMB.CIEN.TEC

03.05. MATRÍCULA: 748064

03.06. Da Aposentadoria:

03.06.01. NATUREZA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais

03.06.02. <u>Fundamento</u>: Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05.

03.06.03. ATO: Portaria A nº 0147, fls. 87.

03.06.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: JOSÉ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI - PRESIDENTE

03.06.05. <u>Data do Ato</u>: 29 de janeiro de 2020, fls. 87.

03.06.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

03.06.07. <u>Data da Publicação do Ato</u>: 13 de fevereiro de 2020, fls. 89.

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 104/108, destacando que a mencionada aposentadoria, consubstanciada na Portaria nº 0147 PBPREV, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Egberto Gonçalves Catão, formalizado pela Portaria nº 0147 - fls. 87, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba (13/02/2020), estando correta a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 03534/20, ACORDAM os MEMBROS da 2º CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Egberto Gonçalves Catão, formalizado pela Portaria nº 0147 - fls. 87, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 21 de julho de 2020.

Assinado 22 de Julho de 2020 às 09:02



Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 22 de Julho de 2020 às 08:56



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos RELATOR

Assinado 23 de Julho de 2020 às 17:39



Marcílio Toscano Franca Filho MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO